

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE METAS Nº 0014/2017 – ANEEL


PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANEEL**, representada neste ato, pelo Superintendente da Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC, **UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF nº 866.326.128-49, nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 1.667, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, e **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR**, autarquia sob regime especial, criada pela lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.537.650/0001-69, com sede no Estado de Goiás, na cidade de Goiânia, doravante denominada **AGÊNCIA**, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO**, brasileiro, portador do RG nº 6235597-SSP-GO, e inscrito no CPF 020.528.229-68, resolvem; de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação nº 26/2011, firmado entre a União e o Governo do Estado do Goiás representado legalmente pela AGR, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa 417, de 2010 e suas alterações, na Lei nº 13.550, de 1999 (e suas alterações) e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente aditivo ao Contrato de Metas, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- 1.1.1 alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas nº 0014/2017.
- 1.1.2 alterar o valor do Contrato de Metas nº 0014/2017, celebrado com a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – **SFE**, conforme descrito no Termo de Referência Descentralização relativo:
 - 1.1.2.1 alteração no Custo Administrativo, conforme Metodologia de Reajuste e Revisão dos Custos de Referência; e
 - 1.1.2.2 alteração nas quantidades dos produtos a serem entregues.

Guilherme
1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato de Metas tem sua vigência prorrogada por 90 dias, para encerramento, até 31/3/2018 de atividades programadas e não concluídas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Para os devidos fins legais, o valor estimado para execução das atividades previstas no Contrato de Metas nº 0014/2017 passa de R\$ 817.036,88 para R\$ 737.464,74.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da ANEEL:

| | | |
|-----------------------|----------------------|-------------|
| Programa de Trabalho: | 2512.5203.3488.00001 | |
| Natureza da Despesa: | 33.32.39 | |
| Fonte de Recurso: | 0174 | |
| Empenho de Despesa: | Nº. 2017NE000072 | De 7/2/2017 |

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1 Este TERMO ADITIVO será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, pela ANEEL, e no Diário Oficial da respectiva unidade federativa, pela AGR, até o 5º dia do mês seguinte ao de sua assinatura.

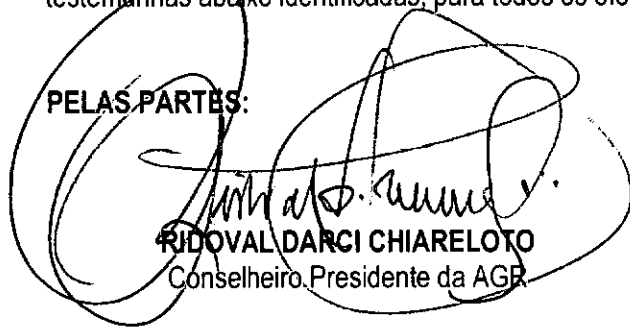
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas nº 0014/2017, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa 417 de 23 de novembro de 2010.

6.2 E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

Brasília-DF, 17 de novembro de 2017.

PELAS PARTES:



RIDOVAL DARCI CHIARELOTTO
Conselheiro-Presidente da AGR



UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL

TESTEMUNHAS:

NOME: *Jorge Pereira da Silva*
CARGO: *Gestor de Regulação*
ASSINATURA: *Jorge Pereira da Silva*
CPF: *234.273.651-04*

NOME: *Giácomo Almeida*
CARGO: *Superintendente Adjunto*
ASSINATURA: *Giácomo Almeida*
CPF: *75.695.011-53*